

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO
+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 341 DE 26 de fevereiro de 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego do Mato, TA-3 Alto Araguaia - Sub-bacia do Rio Araguaia/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia município de Ponte Branca/MT empreendedor(a) Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art. 7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº SEMA-PAR-2026/00134, de 25 de fevereiro de 2026, do processo SEMA-PRO-2025/37591.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Ponte Branca/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36543 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Prefeitura Municipal de Ponte Branca
- VI. Município/UF: Ponte Branca/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 16°45'15,01"S 52°49'43,14"W
- VIII. Altura (m): 1,57
- IX. Volume (hm³): 917,69/0,000917



RUA C, S/N, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego do Mato, TA-3 Alto Araguaia - Sub-bacia do Rio Araguaia/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00134/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 25 de fevereiro de 2026

Assunto: CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de barragem (Código SNISB nº 36543)

1.INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança da barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra Operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Cópias de documentos do Município de Ponte Branca: Comprovante de Inscrição e de situação cadastral (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica); Ata de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso (Livro 15, Registro 2671); Diploma que habilita à investidura do cargo de prefeito a Clenei Parreira da Silva eleito; Pedido de Licença para Tratar de Assuntos Particulares do Prefeito Municipal Clenei Pereira da Silva; Decreto Legislativo nº 001 – de 06 de janeiro de 2025 aprova o Pedido de Licença para Tratar de Assuntos Particulares do Prefeito Municipal Clenei Parreira da Silva; Diploma que habilita à investidura do Vice-Prefeito Clayton Parreira da Silva; Licença para tratamento de saúde de Clenei Pereira da Silva (Págs. 6-21;31;39-44);
- Cópias dos documentos de Clayton Parreira da Silva: RG, CNH, registro no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CPF, comprovante de endereço (Pág. 22);
- Cópias dos documentos da Agros`dam Segurança de Barragens Ltda.: Comprovante de Inscrição e de situação cadastral (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) da Agros`dam Segurança de Barragens Ltda. (CNPJ nº 46.***.*** /0001-20), Cadastro

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600134A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

junto a SEMA-MT (Págs. 33; 36;38);

- Cópia da documentação da Eng. Civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros: Registro junto ao CREA-MT nº MT04037; Cadastro junto a SEMA-MT (Pág. 37);
- Relatório de Estabilidade Barragem Prefeitura Ponte Branca (Págs. 44-61);
- Relatório do Estudo de Ruptura Hipotética - Estudo de Dam Break – Barragem 01; Classificação quanto ao DPA e CRI (Págs. 62-93; 200-223);
- Termo de anexo não paginável “Arquivo.kml” (Pág. 94).

E nas complementações (Págs. 95-254): Cópia da publicação do pedido de classificação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso; Requerimento Padrão em nome da Prefeitura Municipal de Ponte Branca (CNPJ nº 03.***.***./0001-33), assinado pela procuradora Apoliana dos Santos Vieira (CPF nº 050.***.***-99); Instrumento Particular de Procuração da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, como procuradoras Apoliana dos Santos Vieira Medeiros e Débora Aparecida Garcia Guedes (CPF nº 023.***.***-12), específico para representar junto à SEMA-MT, válido até 19 de fevereiro de 2027; Cópia da documentação da Eng. Civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros: registro junto ao CREA-MT; Documentação da Agro’sDam Segurança de Barragens Ltda.: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ) nº 46.***.***./0001-20, registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, Alteração nº 01 do Contrato Social da Sociedade Empresarial Limitada, como sócia Apoliana dos Santos Vieira Medeiros, Certificado de Cadastro junto a SEMA-MT de Apoliana dos Santos Vieira Medeiros e Agro’sDam Segurança de Barragens Ltda.; ART nº 1220260036660 da Eng. Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (CREA nº 42037), atinente as atividades técnicas de levantamento de ortofoto mosaico – aerofogrametria, estudo hidrogeológicos, inspeção, estudo projeto de barragens, projeto de obras fluviais (vertedores), levantamento topográfico/planialtimétrico, levantamento batimétrico, “ESTABILIDADE, HIDROLÓGICO E RUPTURA HIPOTÉTICA. ART DE PROJETO”; Anexo 1 – Requerimento para Cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB)/ANA; Relatório Estudo hidrológico – Barragem Prefeitura Ponte Branca, contendo os estudos hidrológicos e de segurança hidráulica, curva cota-área-volume, área de contribuição; Relatório Técnico de Inspeção para Classificação e Cadastro, contendo o relatório fotográfico; indicação da Classificação quanto ao DPA e CRI – Matriz de Classificação de acordo com Resolução CNRH nº 241/2024; Projetos – Estudos e projetos: Perfis transversais (Folha 2 e 3), Adequação (Folha 2), Arranjo geral (Folha 01), Arranjo Geral (Adequação) (Folha 01).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Proprietário	Prefeitura Municipal de Ponte Branca
CPF/CNPJ	03.***.***./0001-33





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Localização do empreendimento	Estrada rural, s/n, 808m a direita, CEP 78610-000
Nº CAR	-
Município/UF	Ponte Branca/MT
Finalidade do barramento:	Paisagismo/Outros usos***
Situação do empreendimento	Em operação
Nome do Curso d'água barrado	Córrego do Mato
Propriedades Limites da barragem	Edificações, APP
Área de drenagem (Km²)*	35,70
Sub-bacia/Bacia	TA-3 Alto Araguaia - Sub-bacia do Rio Araguaia/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia
Índice de pluviosidade (mm)*	1.600

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2026. "

Observação sobre a finalidade do barramento: ****De acordo com o responsável técnico "[...] a barragem é usada para captações pequenas e pontuais para irrigar através de caminhão pipa as árvores da cidade e as ruas não pavimentadas no período de estiagem".

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barragem Prefeitura Ponte Branca
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	16°45'15,01"S 52°49'43,14"W D.O.U
Altura máxima projetada (m)	1,57
Borda livre (m)	-
Cota do coroamento (m)	411,0
Comprimento do coroamento (m)	29,0
Largura média do coroamento (m)	2,70
Tipo de material	Concreto convencional
Tipo estrutural da barragem	Homogênea
Inclinação do talude jusante/montante	1:2,00V/1:1,30H





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Nome	Barragem Prefeitura Ponte Branca
Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	411,00
Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	1.131,808 /0,11
Reservatório Volume armazenado (NNO) (m³)/(hm³)	917,69/0,000917
Área inundada (NMM) (m²)/(ha)	-
Capacidade de armazenamento (NMM) (m³)/(hm³)	-
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	19,66/500

Estruturas hidráulicas existentes (Págs. 156-158; 190-193)

Estrutura hidráulica 01: De acordo com o responsável técnico, no barramento existe um vertedouro do tipo galgável, base de 18,0m, profundidade de 0,30m, coeficiente de Manning de 0,018, declividade de 0,02m/m, inclinação lateral de 6,67, velocidade de saída de 3,3m/s. E ainda, que " Por ser uma estrutura galgável a cota da soleira corresponde a mesma cota do coroamento e a cota do Maximum Maximorum equivale a 30 cm de lâmina de água de escoamento acima do coroamento".

Vazão da estrutura (m³/s)	19,80
Cota da soleira (m)	411,00
Localização da estrutura hidráulica no barramento	centro

ADEQUAÇÕES PREVISTAS –

Estrutura de manutenção da vazão mínima remanescente (Págs. 158-160; 250-254)

Estrutura hidráulica 02: De acordo com o relatório técnico apresentado, "Para garantir a vazão mínima remanescente deverá instalar dois tubos com seção circular na ombreira direita do barramento com as seguintes características: 1. Diâmetro: 0,30m; 2. Profundidade do Fluxo (m): 0,28m; 3. Declividade: 0,02m/m; 4. Coeficiente de Manning adotado: 0,015". (Projetos: Folha 03 – PERFIS TRANSVERSAIS; Folha 02 – ADEQUAÇÃO; Folha 01 – Arranjo Geral (Adequação)).

OBS: A estrutura destinada à manutenção da vazão mínima remanescente será objeto de análise técnica específica, a posteriori, pela Gerência de Outorga (GOUT/SEMA/MT).

Vazão da estrutura (m³/s)	0,24
Cota da soleira (m)	410,84
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira direita





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança Estrutural (Pág. 44-61; 198)	De acordo com as informações constantes no Relatório Técnico, no que se refere à análise de estabilidade do barramento, a responsável técnica esclareceu que: "Nas análises de estabilidade de talude, foram considerados diversos cenários, incluindo a barragem em seu estado mais crítico, durante a fase final de construção. Foram realizados estudos tanto a montante quanto a jusante, levando em conta o rebaixamento rápido dos níveis de água, tanto em condições normais quanto extremas do reservatório". Os resultados constam na "Tabela 3. Fator de segurança das análises numéricas", bem como, por meio das imagens "Figura 2 - Fase final de construção – Talude de Montante.", "Figura 3 - Fase final de construção – Talude de Jusante", "Figura 4 - Operação com rede de fluxo em condição normal de operação, nível máximo do reservatório – Talude Jusante", "Figura 5 - Operação com rede de fluxo em condição extrema, nível máximo do reservatório – Talude Jusante", "Figura 6 - Rebaixamento Rápido, Nível máximo do reservatório" e "Figura 7 - Rebaixamento Rápido após 10 horas, Nível normal do reservatório". Conforme consignado no relatório, a responsável técnica atestou a estabilidade do barramento nas condições modeladas, destacando que: "As condições apresentadas no relatório têm como objetivo demonstrar que os critérios estabelecidos pelas normas vigentes foram atendidos nas modelagens realizadas. Ressalta-se, contudo, que os valores utilizados possuem caráter empírico em virtude da ausência de estudos geotécnicos detalhados do solo, da rocha e do próprio corpo da barragem, o que reforça a necessidade de cautela na interpretação dos resultados, principalmente em decorrência de não existir histórico da metodologia e dos materiais empregados na construção".
--	--

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se: classificação

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$)'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso.

A classificação do Dano Potencial Associado (DPA) foi determinada a partir da interpretação de imagens de satélite e das informações apresentadas pelo empreendedor no "Relatório de Estudo de Ruptura Hipotética – Estudo de Dam Break – Barragem 01" (páginas 62 a 93; 200-223). Conforme declaração da responsável técnica, o estudo foi desenvolvido por meio de modelagem hidráulica, utilizando o software HEC-RAS, considerando os seguintes parâmetros (Tabela 3 – Dados de entrada das equações de brecha): elevação da crista de 411,15 m; volume do reservatório no momento da ruptura de 1.101,40 m³; altura da brecha estimada na cota 409,15 m; elevação máxima do nível d'água na cota 410,15 m; modo de falha por galgamento; e área potencialmente alagada de 1,97 ha.

A responsável técnica informou, ainda que, "[...] para o cálculo da ruptura da Barragem 01, leva-se em conta o pior cenário possível para o rompimento da estrutura, considerando o transbordamento da água 15 cm acima da cota do coroamento, correspondendo a um volume de 1.101,40 m³".

Com relação à área potencialmente afetada a jusante, o estudo aponta a existência de algumas edificações passíveis de impacto, apresentadas na "Tabela 1 – Localização dos Empreendimentos Existentes na Região de Jusante" e na Figura 2. Entretanto, o estudo conclui que **"[...] ao final deste estudo, vale ressaltar que, com a mancha do rompimento hipotético, observa-se que não houveram danos a empreendimentos e vidas humanas, conforme Tabela 5 e Figura 10". (grifo nosso).**





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

Quadro 1. Memória de cálculo do DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	BAIXO (Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação)	0
Impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes)	1
Impacto socioeconômico (DPA4)	MUITO BAIXO (Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada)	0
DPA = Somatória (DPA1 até DPA4)		2

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024.

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Risco (CRI) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função das suas características técnicas, do seu estado de conservação e do atendimento ao Plano de Segurança da Barragem.

Abaixo se encontra a barragem quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura $< 15 \text{ m}$	0
Comprimento (CT2)	Comprimento $\leq 200 \text{ m}$	1
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Concreto convencional (CCV) ou Concreto Rolado (CCR)	1





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido	5
Idade da barragem (CT5)	10 <= Idade <= 30 ou 40 < Idade <= 50	2
Vazão de projeto (CT6)	500 <= TR < 1.000 anos	3
CT = Somatória (CT1 até CT6)		12

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos.	0
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras	0
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem intervenções ou em fase de diagnóstico, não estabilizadas e não monitoradas	4
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5)	Erosões superficiais localizadas, ou crescimento de vegetação de médio porte, ou paramentos com desagregação localizada (ferragem exposta), sem comprometimento estrutural	3
EC = Somatória (CT1 até CT5)		7

PSB - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (PSB1)	Projeto básico ou RPSB	3
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PSB2)	Possui apenas responsável técnico	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PSB3)	Possui normativos internos e aplica somente procedimentos de inspeção	2
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PSB4)	Emite apenas relatórios de inspeção	2
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PSB5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado	0





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PSB6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga	5
PSB = Somatória (PSB1 até PSB6)		15

*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024.

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO DA BARRAGEM

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da CLASSIFICAÇÃO DA BARRAGEM

Nome da Barragem	Barragem Prefeitura Ponte Branca
Razão Social	Prefeitura Municipal de Ponte Branca

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	Muito pequeno ($V \leq 3 \text{ hm}^3$)
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)*	
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO
BAIXO	

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
MÉDIA	

INDICADORES RISCO (CRI)	
CT=CT1+CT2+CT3+CT4+CT5+CT6	12
EC1+EC2+EC3+EC4+EC5	07
PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6	15
CT + EC + PSB	34
CRI	MÉDIA

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
CT + EC + PSB >= 65	ALTO
35 < CT + EC + PSB < 65	MÉDIO
CT + EC + PSB <= 35	BAIXO
BAIXO	

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
EC3 = 5 ou EC4 = 5 ou EC5 = 5 ou (EC3+ EC4 + EC5) > 10	ALTO
7 < (EC3 + EC4 + EC5) <= 10	MÉDIO
(EC3 + EC4 + EC5) <= 7	BAIXO
BAIXO	

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
(CT6 + EC1) > 7 ou EC1 = 5	ALTO
4 < (CT6) + (EC1) <= 7	MÉDIO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

(CT6) + (EC1) <= 4	BAIXO
BAIXO	

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
PSB >= 24	ALTO
13 < PSB < 24	MÉDIO
PSB <= 13	BAIXO
MÉDIO	

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

Fonte: adaptado do Anexo II da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024.

5. PARECER

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'MUITO BAIXO – inferior a 3hm³', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como MÉDIA.

Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem NÃO SE ENQUADRA na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. Com isso, e segundo o Art. 7º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, o empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 36543.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
300/2026	36525	Luiz Antônio Guareschi.	Tanque pulmão	Não se aplica	Sorriso/MT	13°20'45.41"S 55°18'33.27"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
339/2026	36537	Aristide Aimi.	Barragem	Córrego Grande, P-6 - Correntes - Taquari/ Bacia do Hidrográfica do Paraguai	Itiquira/MT	17°28'39,08"S 54°52'29,67"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Não se aplica (pré-classificação) Volume: Muito Pequeno
340/2026	36538	Bom Futuro Agrícola LTDA	Barragem	Córrego do Caminho, afluente do Rio Teles Pires, UPG A-11 Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Tapurah /MT	12°25'52,86"S Long:56°11'17,04"O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
341/2026	36543	Prefeitura Municipal de Ponte Branca	Barragem	Córrego do Mato, TA-3 Alto Araguaia - Sub-bacia do Rio Araguaia/Bacia Hidrográfica do Tocantins- Araguaia	Ponte Branca/MT	16°45'15,01"S 52°49'43,14"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
342/2026	36522	Airton Nogueira Costa	Barragem	Sem denominação, P-7 / Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai / Bacia do Hidrográfica do Paraguai.	Poconé/MT	16°03'59.76"S 56°43'13.06"O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
343/2026	36541	AGROPECUÁRIA ANGICO EIRELI-EPP	Barragem	Sem denominação, afluente do Ribeirão Beleza, TA-1 / Sub-bacia	Vila Rica / MT	09°58'16,87"S, 51°05'59,32"O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco:

				do Rio Araguaia / Bacia Hidrográfica do Tocantins- Araguaia.			Alto Volume: Muito Pequeno
344/2026	30922	JMS Administração e Participações S.A.	Barragem	Sem denominação, afluente do Rio Itiquira, UPG P-6 - Correntes - Taquari / do Paraguai	Rondonópolis/MT	17°3'49,21"S 54°52'4,29"O	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT